



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL Nº 226/2013 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI
PROJETO OEI/BRA/10/002

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de ciências sociais aplicadas. Desejável especialização lato sensu na área de ciências humanas ou sociais. Experiência mínima de três anos em atividades de pesquisa na área de educação superior, preferencialmente, no processo de identificação de requisitos e/ou acompanhamento de ferramentas eletrônicas.

Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Conhecimento na área de legislação educacional.
Conhecimento sobre participação social.

Noções de implantação e acompanhamento de sistemas eletrônicos.

Vigência do Contrato: 12 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-021/2013-1

Atividades e produtos:

Atividade 1.1: Levantar e sistematizar os sistemas eletrônicos existentes no âmbito do Ministério da Educação (Pingífes, Cadastro e-MEC de Instituições e cursos superiores etc), e de outros órgãos da Administração Pública Federal que guardem relação com as atividades das Fundações de Apoio e das instituições federais de ensino superior apoiadas, identificando na sistematização, quais informações e dados poderiam ser aproveitados pelo e-GAT para instrução do processo de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundação de Apoio;

Atividade 1.2: Identificar a regulamentação dos sistemas eletrônicos levantados e sistematizados na atividade anterior, apontando as previsões normativas que possibilitam, dificultam ou inviabilizam a utilização de dados e informações de referidos sistemas pelo e-GAT;

Atividade 1.3: Identificar a possibilidade jurídica e fática de aproveitamento de informações e dados dos sistemas eletrônicos levantados na atividade 1 para instrução dos processos que tramitam no Grupo de Apoio Técnico, a partir da análise da regulamentação de referidos sistemas, bem como das normativas que regulamentam o credenciamento e a renovação de credenciamento de Fundações de Apoio e as regras de negócio para desenvolvimento do e-GAT

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de método de classificação das ferramentas eletrônicas adotadas pelo Ministério da Educação na área da educação superior, incluindo estudo sobre a regulamentação das ações das Fundações de Apoio e das Instituições Federais de Ensino Superior apoiadas e, sobre a possibilidade jurídica e fática de aproveitamento de informações e dados das ferramentas eletrônicas para instrução dos processos que tramitam no Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI.

Atividade 2.1: Levantar manifestações jurídicas da União e jurisprudência no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a aplicação do Decreto nº 7.724/2012;

Atividade 2.2: Diagnosticar, a partir da análise das regras de negócio do sistema e-GAT e do arcabouço normativo que regulamenta o credenciamento e o credenciamento das Fundações de Apoio, o atendimento às disposições do Decreto nº 7.724/2012;

Atividade 2.3: Apontar as melhorias necessárias no sistema e-GAT quanto à transparência ativa, transparência passiva e classificação dos dados e informações existentes nos processos de credenciamento e renovação de credenciamento das Fundações de Apoio, tendo por base as definições do Decreto nº 7.724/2012.

Produto 2: Documento Técnico contendo proposta de requisitos básicos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva do Sistema e-GAT, de forma que a ferramenta responda aos padrões de transparência ativa e passiva, incluindo ações voltadas a classificação dos dados e informações nos processos de credenciamento e renovação do credenciamento das Fundações de Apoio.

Atividade 3.1: Sistematizar os últimos estudos sobre participação social no âmbito do governo federal desenvolvidos no Brasil, apontando a aplicação para a área educacional e de ciência e tecnologia, sobretudo na relação entre Fundações de Apoio e entidades apoiadas;

Atividade 3.2: • Identificar previsão no ordenamento jurídico do país que trate da participação social nas políticas públicas e processos administrativos desenvolvidos pelos órgãos da União, com enfoque na área educacional e de ciência e tecnologia;

Atividade 3.3: Analisar se o sistema e-GAT possui ferramentas que garantam a participação social e se o arcabouço normativo sobre credenciamento e credenciamento de Fundações de Apoio considera os últimos estudos sistematizados na atividade 1 e as previsões normativas identificadas na atividade 2.

Produto 3: Documento técnico contendo a análise crítica do arcabouço normativo sobre credenciamento e credenciamento de Fundações de Apoio e proposta de requisitos básicos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva do sistema e-GAT com enfoque nas oportunidades de participação social, identificando, se for o caso, a necessidade novas ferramentas no sistema e-GAT e de inovação no arcabouço normativo para incrementar a participação social.

Atividade 4.1: Recuperar levantamento histórico de critérios do Grupo de Apoio Técnico, com análise de decisões pretéritas e consolidação de entendimentos reiterados feito no âmbito do Produto 2 do Termo de Referência 002-2011 do Acordo Brasil UNESCO 2011;

Atividade 4.2: Atualizar o histórico de critérios do Grupo de Apoio Técnico, analisando decisões proferidas após a entrega do Produto 2 no termo de Referência 002-2011 do Acordo Brasil UNESCO 2011 e consolidando entendimentos reiterados;

Atividade 4.3: Apresentar proposta de ferramenta no sistema e-GAT que sistematize e organize banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

Produto 4: Documento Técnico contendo proposta de requisitos básico subsidiar o processo de manutenção evolutiva do Sistema e-GAT, de forma que a ferramenta sistematize e organize banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

Atividade 5.1: Estudo da legislação pertinente à tramitação dos processos de credenciamento de Fundações de Apoio, contendo análise das inovações legislativas na disciplina do registro e credenciamento das Fundações de Apoio;

Atividade 5.2: Atualizar a sistematização da legislação, ressaltando normas que prescrevam as principais regras de negócio e requisitos para o desenvolvimento do sistema e-GAT, e das principais regras de negócio e requisitos para o desenvolvimento do sistema;

Atividade 5.3: Apresentar proposta de atualização do arcabouço normativo sobre credenciamento e renovação de credenciamento de Fundação de Apoio, da proposta de instrumento normativo para subsidiar a instituição de sistema eletrônico de tramitação dos pedidos de registro e credenciamento das Fundações de Apoio e das propostas de manuais de usuário externo e interno do sistema e-GAT, considerando a interlocução do e-GAT com outros sistemas eletrônicos existentes no e-MEC e em outros órgãos da Administração Pública Federal, o Decreto nº 7.724/12, a criação de ferramentas e oportunidades de participação social no processo de registro e credenciamento de Fundações de Apoio e a sistematização de banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

Produto 5: Documento Técnico contendo proposta de atualização do arcabouço normativo sobre credenciamento e renovação de credenciamento de Fundação de Apoio, da proposta de instrumento normativo para subsidiar a instituição de sistema eletrônico de tramitação dos pedidos de registro e credenciamento das Fundações de Apoio e das propostas de manuais de usuário externo e interno do sistema e-GAT, considerando a interlocução do e-GAT com outros sistemas eletrônicos existentes no e-MEC e em outros órgãos da Administração Pública Federal, o Decreto nº 7.724/12, a criação de ferramentas e oportunidades de participação social no processo de registro e credenciamento de Fundações de Apoio e a sistematização de banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contactadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK DESTA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 24/10/2013**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no link desta publicação e **após as 23:59 horas do dia 24/10/2013**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.